



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Revogação / Anulação	7
Outros Atos	9
Leilões	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 132, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

#### LEI nº. 3968/2018.

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "TEREZA RINCÃO FACHINI" À SEDE DO CRAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 015/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, HERMÍNIO REALINO DEVETACH, ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO, FÁBIO MARCELO PIÃO, JOSÉ FACHINI E OSMAR ISAC PEREIRA

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "TEREZA RINCÃO FACHINI" à sede do CRAS da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 de outubro de 2018.

#### LEI nº. 3969/2018.

*DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO INDETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00038/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica autorizado nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do Art. 111, da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, com a nova redação dada pela Emenda Modificativa nº. 004, de 04 de agosto de 2017, a permissão de uso remunerada, a título precário e por tempo indeterminado, dos quiosques identificados pelos números 1 a 6 da Praça de Alimentação Popular localizada na Praça Sebastião Pereira Lima (Jardim Novo), entre as Avenidas Nove de Julho e Antônio Gonçalves da Silva, Centro, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.518, de 06 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Permissão de Uso de que trata o caput, será efetivada por Decreto que estabelecerá as condições da outorga e as obrigações impostas pelo Permitente.

ART. 2º- A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, se descumprida pelo(a) Permissionário(a) as condições estabelecidas no Decreto Municipal.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 3 de 15

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal  
"João Felix de Mendonça", aos 03 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 133, do livro  
nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### LEI COMPLEMENTAR nº. 0006/2018.

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO  
35 – SEÇÃO VI, CAPÍTULO V, DA  
LEI, nº. 3.126, DE 05 DE ABRIL  
DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 0006/2018

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal  
de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de  
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- O Artigo 35 – Seção VI, Capítulo V, da Lei, nº.  
3.126, de 05 de Abril de 2004, com alterações posteriores,  
que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da  
Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte nova  
redação:

Seção VI

Da Secretaria de Saúde

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Saúde tem a  
seguinte estrutura básica:

I – Órgãos Executivos:

a) Serviço de Controle de UBS:

1 – Fisioterapia Municipal "Dr. Manoel Grecco Rey".

2 – Centro de Reabilitação Neuropsicomotora "José  
Abud Vitar".

3 – Setor de Odontologia:

3.1 Centro Odontológico.

4 – Ambulatório Médico "Dr. João Lania".

5 – Centro de Saúde II "Josefa Timporini Braga".

6 – ESF - "Dr. Edson Giannetto" - Jardim Carlos  
Cassetari - Equipe 1.

6.1 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

7 – ESF - "Dr. Francisco Félix de Mendonça" - Saudade:

7.1 Estratégia Saúde da Família (ESF) - Equipe 4;

7.2 Estratégia Saúde da Família (ESF) - Equipe 5.

8 – ESF - "João Francisco Marques" - Santa Luzia -  
Equipe 3.

9 – Ambulatório Médico "Sebastião Nicolau" -  
Machados.

10 – ESF/UBS "Waldo D` Stefano" - Jardim Primavera.

10.1 Unidade Básica de Saúde (UBS);

10.2 Estratégia Saúde da Família (ESF) - Equipe 2.

11 – Equoterapia Municipal "Vitor José Cabral Scarin".

12 – Laboratório de Análises Clínicas "Dr. José Mendes  
Ribeiro".

13 – Setor de Ambulância.

14 – Setor Social da Saúde.

b) Serviço de Vigilância Sanitária:

c) Serviço de Administração e Manutenção:

1 – Setor de Suprimentos.

d) Serviço de Vigilância Epidemiológica:

1 – Serviço de Controle e Combate de Endemias.

e) Serviço de Assistência Farmacêutica:

1 – Almoarifado Municipal da Saúde "Dr. Adolfo Orse  
Netto".

2 – Farmácia Básica da UBS João Lania "Nelson  
Vendramini".

3 – Farmácia Básica do Centro de Reabilitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 4 de 15

Neuropsicomotora “José Abud Vitar”.

4 – Farmácia Básica do ESF/UBS “Waldo D` Stefano”.

5 – Farmácia Básica do ESF “Dr. Edson Giannetto”.

6 – Farmácia Básica do ESF “João Francisco Marques”.

7 – Farmácia Básico do ESF “Dr. Francisco Félix de Mendonça”.

II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento:

a) Conselho Municipal de Saúde.

b) Conselho Municipal de Vigilância Sanitária.

c) Comitê de Mortalidade Materno-Infantil.

d) Comitê de Controle e Combate à Dengue.

e) Comissão de Farmácia e Terapêutica.

f) Serviço de Apoio aos Portadores de Diabetes e Hipertensão.

g) Unidade de Avaliação e Controle (UAC).

ART. 2º- O Sub-Anexo V, que trata da estrutura básica da Secretaria de Saúde, aprovado nos termos da Lei, nº. 3.126, de 05 de Abril de 2004, com alterações posteriores, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, passa a vigorar com as alterações introduzidas no organograma incluso, e que compõe a presente Lei.

ART. 3º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei, nº. 3.126, de 05 de Abril de 2004, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 134 e 135, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### LEI COMPLEMENTAR nº. 00007/2018.

*DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ADVINDOS DE SUCUMBÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR nº. 0004/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00007/2018

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de verba honorária, assim compreendidos os honorários advocatícios de sucumbência aos servidores que atuarem como procuradores do Município, devendo ser rateada sempre de maneira igual entre o procurador jurídico chefe, assessor jurídico e procuradores jurídicos, sem prejuízo dos vencimentos normais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação do pagamento de honorários advocatícios.

ART. 2º- Os honorários advocatícios incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência em todas as ações onde a Procuradoria Jurídica Municipal participe, pertencem aos servidores que atuarem como procuradores do Município, tendo estes, direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os honorários advocatícios advindos de sucumbência não constituem verba orçamentária ou encargo do Município, vez que são suportados, exclusivamente, pela parte sucumbente ou devedora adversa ao Município nos feitos judiciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 5 de 15

ART. 3º- A verba honorária recebida não integrará aos salários, para qualquer efeito.

ART. 4º- O Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, informará aos servidores descritos no art. 1º desta lei, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, o montante do valor arrecadado no mês anterior.

ART. 5º- Os honorários serão pagos até no 5º (quinto) dia útil de cada mês, observando-se os valores arrecadados no período anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos honorários advocatícios arbitrados pelo Juízo, deverão ser recolhidos pelo devedor à vista.

ART. 6º- Os honorários advocatícios de sucumbência serão recolhidos pelo sucumbente em conta bancária específica e repassados aos servidores descritos no art. 1º desta lei, através de depósito bancário, em conta bancária indicada pelos mesmos.

ART. 7º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas posteriormente, se necessário.

ART. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de outubro de 2018.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 136 e 137, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**LEI nº. 3970/2018.**

**INSTITUI O DIA DO MOTOCICLISTA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI nº. 013/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FLÁVIO MANO HACKME, RODRIGO DA SILVA MIRANDA E JURACI

**DONIZETI MARTINS**

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica instituído, no âmbito municipal, o dia do Motociclista, programa de conscientização e prevenção para os motociclistas a ser realizado anualmente pela Prefeitura Municipal em parceria com os Motociclistas do Município de José Bonifácio, no segundo sábado do mês de setembro.

PARÁGRAFO 1º- O Programa mencionado no caput deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

PARÁGRAFO 2º- As entidades, clubes, empresas privadas que irão explorar esta data deverão doar parte das suas arrecadações para as entidades filantrópicas do Município de José Bonifácio.

PARÁGRAFO 3º- As entidades, clubes, empresas privadas que irão explorar esta data deverão solicitar via requerimento com no mínimo de 30 dias corridos da data do evento.

ART. 2º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de outubro de 2018.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 142 e 143, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 6 de 15

### LEI COMPLEMENTAR nº. 00008/2018.

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº. 005/2007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REESTRUTURA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00008/2018

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aprovada a criação de novas vagas do emprego abaixo relacionado e constante do Anexo 1 "QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE", a que se refere o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 005/2007, de 21 de novembro de 2007, com alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:-

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Vagas	Ref	Denominação	Vagas	Ref
Agente Comunitário de Saúde	32	R – 01	Agente Comunitário de Saúde	44	R – 01

ART. 2º- A situação dos demais empregos constantes do Anexo 1 "QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE", permanecem em vigor, exatamente da forma como foi aprovada e sancionada anteriormente.

ART. 3º- Fica aprovada a extinção e a criação dos cargos constantes do Anexo 2 – "QUADRO DE PESSOAL – PROVIMENTO EM COMISSÃO", a que se refere o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 005/2007, de 21 de Novembro de 2007, com alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:-

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Vagas	Ref	Denominação	Vagas	Ref
Chefe do Serviço de Finanças	01	CC – 04	Cargo Extinto	-----	-----
Chefe do Setor de Suprimento	01	CC – 01	Cargo Extinto	-----	-----

Cargo Inexistente	-----	-----	Chefe do Serviço de Recursos Humanos	01	CC – 04
Cargo Inexistente	-----	-----	Chefe do Setor de Alimentação e Nutrição	01	CC – 01

ART. 4º- São atribuições do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Recursos Humanos:

I – Identificar os recursos de pessoal imprescindíveis às diferentes unidades da instituição, analisando os quadros existentes e as possibilidades de sua ampliação ou modificação, conforme necessidades presentes e futuras para decidir sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem propostas;

II – Consultar a chefia de outros departamentos sobre os assuntos relativos a pessoal, como contratação, escalas salariais, emprego e outros, intercambiando informações e debatendo esses assuntos para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;

III – Participar da elaboração da política de pessoal, colaborando com informes, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação de seu serviço com as demais;

IV – Elaborar o plano de atividades de pessoal, como as referentes à formação profissional, contratação, avaliação, promoção, estrutura salarial, regulamentos, norma de segurança, higiene e bem estar dos servidores e outras, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais e humanos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes a essas atividades;

V – Organizar as atividades de sua área distribuindo-as pelos setores competentes e estabelecendo os procedimentos específicos a cada uma das normas a serem seguidas, para assegurar o fluxo normal dos trabalhos, os resultados previstos e padrões regulamentadores uniformes na área que chefia;

VI – Controlar o desenvolvimento dos programas nos diferentes setores da área de pessoal, orientando os executores na solução de dúvidas e de problemas sugerindo estudos, pesquisas, reciclagem ou treinamentos requeridos, para ensejar melhor desempenho dos trabalhadores e a avaliação dos resultados do trabalho;

VII – Propor transferências, afastamentos e demissões



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 7 de 15

de pessoal baseando-se nas leis trabalhistas e demais diplomas legais, para atender as solicitações de pessoal, aos interesses da instituição ou as disposições legais;

VIII – Avaliar os resultados dos programas, consultando as chefias dos setores, para identificar falhas e estabelecer ou propor modificações necessárias;

IX – Informar os superiores hierárquicos sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios ou através de reuniões e outros meios, para possibilitar a avaliação geral das políticas aplicadas e sua conjugação com as demais políticas;

X – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 1º – Requisito: Curso Superior em Administração.

ART. 5º- São atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Alimentação e Nutrição:

I – Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;

II – Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos da educação, saúde pública, assistência social e de outros similares;

III – Proceder o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais;

IV – Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;

V – Responsabilizar – se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

VI – Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas na área;

VII – Informar os superiores hierárquicos sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios ou através de reuniões e outros meios, para possibilitar a avaliação geral das políticas aplicadas e sua conjugação com as demais políticas;

VIII – Atender e observar as instruções e diretrizes emanadas;

IX – Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento;

X – Providenciar requisição de compra dos gêneros alimentícios e insumos, bem como de equipamentos e utensílios necessários para preparação dos alimentos;

§ 1º – Requisito: Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

ART. 6º- A situação dos demais cargos constantes do Anexo 2 – “QUADRO DE PESSOAL – PROVIMENTO EM COMISSÃO”, permanece em vigor, exatamente da forma como foi aprovada e sancionada anteriormente.

ART. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de outubro de 2018.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 138 a 141, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos**

**Revogação / Anulação**

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico para atender a solicitação do Departamento Municipal de Licitação, que encaminha processo de licitação nº 105/2018 e pregão presencial nº 069/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público no Município de José Bonifácio, sendo que para tanto passamos a expor o que segue.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 8 de 15

O presente edital, enfatiza que o recebimento das inscrições dos candidatos ficará a cargo da empresa vencedora do certame no entanto não houve um regramento específico para tal finalidade, e ainda que por uma questão de garantia a Administração Pública e pelo fato de ser de posicionamento majoritário do TCE-SP, que a receita com a taxa de inscrição é considerado como receita pública, obrigatoriamente deverá ingressar em conta específica do Município de José Bonifácio, preferencialmente em banco oficial – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil .

Dessa feita, ficaria a cargo da empresa o recebimento das inscrições, e para tanto poderá ser descontado uma taxa de emissão de boletos que é regulamentada pela FEBRABAN, podendo ser estipulado um valor de taxa de boleto devidamente especificada no edital.

A Administração Pública poderá rever seus atos a qualquer tempo, fim de correção ou impedir algum vício no certame, nosso parecer é pela revogação do presente processo, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Opinamos ainda que possa ser deflagrado novo certame público, fazendo inserir no ato convocatório - edital essa regra de recepção das inscrições em conta exclusiva da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, e para que tanto possa a empresa vencedora deduzir taxa de emissão de boleto, com valor expresso no edital, com preços compatíveis no mercado regulado pela FEBRABAN.

Assim sendo, opinamos pela revogação no presente certame, e que se caso o Senhor Prefeito Municipal ratificar o presente parecer jurídico, que seja encaminhado o presente parecer ao Departamento de licitação e para as providências de praxe. Ressalte-se que não há qualquer direito líquido e certo em favor da empresa vencedora do certame, até mesmo porque possui apenas

mera expectativa de direito em firmar futuro contrato com a Administração Pública, s.m.j, sugerimos que seja notificada a empresa CAETANO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI – EPP, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 49 da Lei de Licitação (No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa).

S.m.j esse é nosso parecer.

José Bonifácio – SP, 02 de outubro de 2018.

Ricardo Martinez

OAB/SP nº 283.131

Assessor Jurídico

### TERMO DE REVOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações nº. 8.666/93, faz saber, que fica REVOGADO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2018, Processo Licitatório nº. 000105/18, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público no Município de José Bonifácio, conforme especificações anexas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado conforme abaixo justificado:-

Ausência no ato convocatório/edital de regramento de recepção das inscrições em conta exclusiva da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, para que a empresa vencedora possa deduzir taxa de emissão de boleto, com valor expresso no edital.

Assim sendo, determino ao setor competente que sejam tomadas as medidas necessárias quanto a elaboração de novo procedimento licitatório, com as devidas adequações do objeto.

Cumpra-se e Publique-se.

José Bonifácio/SP, 03 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 9 de 15

### Outros Atos

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Processo Licitatório nº.: 000007/16.**

**CONCORRÊNCIA nº.: 1/2016.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.

Objeto:- Execução das obras de construção de uma creche municipal, projeto padrão FNDE – tipo 1, na Rua Sebastiana José Gonçalves, Bairro Santa Maria, objeto do Programa PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - FNDE, tudo de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Início:- 03/10/2018.

Vigência:- 180 (cento e oitenta) dias.

José Bonifácio/SP, 02 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Processo Licitatório nº.: 000070/18.**

**CONCORRÊNCIA nº.: 1/2018.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto:- Execução das obras e serviços de recuperação da vicinal que liga José Bonifácio a Nipoã, mediante convênio nº. 5739 firmado entre o Município de José Bonifácio e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do Estado de São Paulo, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Início:- 30/09/2018.

Vigência:- 60 (sessenta) dias.

José Bonifácio/SP, 27 de setembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Processo Licitatório nº.: 000068/18.**

**TOMADA DE PREÇOS nº.: 3/2018.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto:- Execução de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas vias da cidade, mediante convênio firmado entre o Município de José Bonifácio e a Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios, do Estado de São Paulo, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Início:- 12/09/2018.

Vigência:- 60 (sessenta) dias.

José Bonifácio/SP, 11 de setembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 72/2018, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Centerlab Ambiental Laboratório de Análises Ltda. o lote único com o valor de R\$ 44.078,50 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 44.078,50 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). , tendo por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de análises de água para consumo humano de acordo com a Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 10 de 15

setembro de 2017 (exceto análise de radioatividades) do Ministério da Saúde, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 03 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2018, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Roda Brasil Pneus Ltda. o item 3, com o valor de R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 7, com o valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 96.390,00 (noventa e seis mil, trezentos e noventa reais). CPA - Comercial e Importadora de Pneus Ltda. o item 2, com o valor de R\$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais); o item 4, com o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 63.210,00 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais). El Elyon Pneus EIRELI - ME o item 1, com o valor de R\$ 3.442,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.458,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 165.058,60 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). , tendo por objeto Aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados às viaturas da frota, dos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 05 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 11 de 15



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **000110/18**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **73/2018**.

**Contratante:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

**Detentor(es) da ata/Valor(es):-**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5343-CPA - Comercial e Importadora de Pneus Ltda.	2	0,00	63.210,00
6609-El Elyon Pneus EIRELI - ME	2	0,00	5.458,60
3895-Roda Brasil Pneus Ltda.	4	0,00	96.390,00
Total	8		165.058,60

**Objeto:-** Aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados às viaturas da frota, dos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

**Data da assinatura da ata:-** 05/10/2018.

**Data do término:-** 04/10/2019.

José Bonifácio/SP, 05 de outubro de 2018.

---

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 12 de 15



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000108/18.**

PREGÃO PRESENCIAL nº.: **72/2018.**

**Contratante:-** Prefeitura Municipal de José Bonifácio

**Contratada(s)/Valor(es):-**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7000-Centerlab Ambiental Laboratório de Análises Ltda.	1	0,00	44.078,50
<b>Total</b>	<b>1</b>		<b>44.078,50</b>

**Objeto:-** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de análises de água para consumo humano de acordo com a Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017 (exceto análise de radioatividades) do Ministério da Saúde, conforme especificações anexas.

**Data da assinatura do contrato:-** 03/10/2018.

**Data do término:-** 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 03 de outubro de 2018.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 13 de 15

### Leilões



## Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



**ATA REFERENTE AO LEILÃO Nº. 1/2018, CUJO OBJETO TRATA DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.**

Aos 03 de outubro de 2018, às 09:00 horas, no Almoxarifado "Hildebrando Ferreira Pessoa" - Est. Municipal " João Batista Carreta", s/nº - Bassan, reuniu-se a Comissão Municipal Julgadora, abaixo assinada, designada conforme Portaria nº. 00072, contando ainda com a presença do Leiloeiro, designado conforme Portaria nº. 128/2018, para realização do Leilão nº. 1/2018, cujo objeto trata da Alienação de bens móveis (veículos/máquinas/equipamentos) considerados inservíveis a administração, pertencentes ao patrimônio municipal, conforme especificações anexas. Iniciando os trabalhos, o Leiloeiro na presença dos interessados, efetuou a leitura do edital e seus esclarecimentos, bem como, apresentou aos mesmos, os bens que seriam leiloados para verificação de todos, e, em ato contínuo, iniciou as etapas de lances, obedecendo a seqüência a seguir exposta:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	500.000.118	CAÇAMBA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 5M³	UN	1
800,00			0,00	Deserto
2	552.004.004	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, MARCA/MODELO VW/VW 14.140 -	UN	1
5.000,00	7029	PLACA BNZ 4932	9.000,00	Aceito
		David Evangelista Palermo		
3	552.004.001	CAR/CAMINHÃO/MEC OPERAC, DIESEL MARCA/MODELO FORD/F12000-160	UN	1
16.000,00		- PLACA BNZ 4973	0,00	Deserto
4	552.004.003	CAR/CAMINHÃO/MEC OPERAC, DIESEL, MARCA/MODELO	UN	1
20.000,00		FORD/F12000-160 - PLACA BNZ 4938	0,00	Deserto
5	552.004.002	CAR/CAMINHÃO/TANQUE, DIESEL, MARCA/MODELO FORD/F13000 - PLACA	UN	1
15.000,00	7034	BNZ 4953	15.000,00	Aceito
		Wanderlei Molina Bravo		
6	552.001.001	CAR/CAMINHONETA C/ABERTA, GASOLINA, MARCA/MODELO	UN	1
200,00	7028	FORD/PAMPA 1.8L - PLACA BIC 0649	850,00	Aceito
		Marcelo Cabral Tostes		
7	500.000.116	EQUIP. AGRÍCOLA, MARCA/MODELO COLHEDEIRA FORRAGEM	UN	1
800,00	7029	PINHEIRO/MAX 10 - ANO 2006	1.600,00	Aceito
		David Evangelista Palermo		
8	500.000.117	MÁQ. MIST. DISTRIB. LAMA ASFÁLTICA, MARCA/MODELO	UN	1
5.000,00	7011	CONISHI/MD1000S	8.400,00	Aceito
		João Alex Tardim		
9	552.001.002	MIS/CAMIONETA, GASOLINA, MARCA/MODELO GM/BLAZER EXECUTIVE -	UN	1
8.000,00		PLACA MNE 7014	0,00	Deserto
10	552.007.005	MIS/CAMIONETA, GASOLINA, MARCA/MODELO VW/KOMBI - PLACA BNZ	UN	1
5.500,00	7012	4971	5.800,00	Aceito
		Francisco Rodrigues de Brito		
11	552.007.004	MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO CITROEN/J GREENCAR AM10 - PLACA	UN	1
20.000,00		EHE 1277	0,00	Deserto
12	552.007.003	MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO VW/KOMBI - PLACA BNZ 4949	UN	1
600,00				Deserto

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 14 de 15



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



			0,00	
13	552.007.001	MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO VW/KOMBI - PLACA BNZ 4962	UN	1
600,00			0,00	Deserto
14	552.007.002	MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO VW/KOMBI - PLACA BWO 7957	UN	1
400,00	7024	Silvio das Neves Domingues	450,00	Aceito
15	552.010.001	MOTOCICLO H/HONDA, CC125 - PLACA BFX 7170	UN	1
200,00	7021	Felipe Palermo Leal	550,00	Aceito
16	552.010.002	MOTOCICLO H/HONDA, CG125 - PLACA BFX 7177	UN	1
200,00	7021	Felipe Palermo Leal	650,00	Aceito
17	552.015.003	MOTONIVELADORA, DIESEL, MARCA/MODELO DRESSER/140C - ANO 1987	UN	1
50.000,00			0,00	Deserto
18	552.001.003	PAS/AUTOMÓVEL, GASOLINA, MARCA/MODELO FIAT/UNO MILLE - PLACA BFP 9160	UN	1
2.500,00	7020	Ademir Ferreira Guimarães	2.800,00	Aceito
19	552.001.005	PAS/AUTOMÓVEL, GASOLINA, MARCA/MODELO GM/KADETT GL - PLACA CDN 7920	UN	1
3.000,00	7028	Marcelo Cabral Tostes	3.300,00	Aceito
20	552.001.004	PAS/AUTOMÓVEL, GASOLINA, MARCA/MODELO GM/VECTRA GLS - PLACA BNZ 4954	UN	1
6.000,00			0,00	Deserto
21	552.009.001	PAS/MICROONIB, ALCO/GASOL, MARCA/MODELO VW/KOMBI - PLACA BNZ 4975	UN	1
600,00	7024	Silvio das Neves Domingues	800,00	Aceito
22	552.009.002	PAS/MICROONIB, GASOLINA, MARCA/MODELO VW/KOMBI - PLACA BFG 1988	UN	1
350,00	7026	Gilberto Bispo	350,00	Aceito
23	552.011.009	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16 - PLACA EHE 1279	UN	1
25.000,00	7034	Wanderlei Molina Bravo	25.000,00	Aceito
24	552.011.007	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO M.B./M. BENZ O 362 - PLACA BNZ 4940	UN	1
500,00	7029	David Evangelista Palermo	1.300,00	Aceito
25	552.011.001	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO M.B./M.BENZ - PLACA BPZ 1327	UN	1
6.500,00	7029	David Evangelista Palermo	6.800,00	Aceito
26	552.011.002	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO M.B./M.BENZ.OF1313 - PLACA BWU 3534	UN	1
6.500,00	7029	David Evangelista Palermo	9.300,00	Aceito
27	552.011.006	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO SCANIA/F1134L 4X2 220 - PLACA BSG 5919	UN	1
20.000,00			0,00	Deserto
28	552.011.005	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO SCANIA/F113HL 4X2 220 - PLACA BSG 5933	UN	1
6.000,00	7011	João Alex Tardim	11.000,00	Aceito
29	552.011.004	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO SCANIA/F113HL 4X2 220 CV - PLACA BSG 5902	UN	1
20.000,00			0,00	Deserto
30	552.011.008	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO VW/16. 180 CO - PLACA BXH 3143	UN	1
23.000,00			0,00	Deserto
31	552.011.003	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA/MODELO VW/16.180 CO - PLACA BXH 3146	UN	1
5.500,00	7029	David Evangelista Palermo	6.000,00	Aceito
32	552.015.001	RETROESCAVADEIRA, DIESEL, MARCA/MODELO M. FERGUSON/86 HD - ANO 1980	UN	1
1.500,00	7029	David Evangelista Palermo	12.700,00	Aceito
33	552.015.002	TRATOR, DIESEL, MARCA/MODELO VALMET/985 TURBO MULTITORQUE	UN	1
17.000,00	7013	Clovis Moyses	20.000,00	Aceito

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 831

Página 15 de 15



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão pública, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Municipal Julgadora, pelo Leiloeiro e pelos Arrematantes que assim desejarem.

#### COMISSÃO MUNICIPAL JULGADORA/LEILOEIRO

---

ALEX SOUZA FERREIRA AMARAL  
CPF.: 280.294.798-24  
RG.: 26.847.790-5  
Cargo: Membro  
PORTARIA: 00072 DE 21/05/2018

---

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR  
CPF.: 386.522.628-02  
RG.: 47.373.805-3  
Cargo: Presidente  
PORTARIA: 00072 DE 21/05/2018

---

JOSÉ CARLOS REAL  
CPF.: 063.738.418-04  
RG.: 16.103.177  
Cargo: Membro  
PORTARIA: 00072 DE 21/05/2018

---

JOSÉ CARLOS COSTA  
CPF.: 018.935.438-03  
RG.: 10.278.260  
Cargo: Leiloeiro Designado  
PORTARIA: 00128 DE 14/09/2018

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)